



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 447 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 06/11/2023
EDIÇÃO Nº 2892
FLS: 12-13
ASS: Schmidt

Declara a autorização, em caráter de utilidade pública, para iniciar a execução de substituição e construções de pontes de concreto sobre os rios, nas áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 408 de 26 de setembro de 2023;

Considerando o parecer elencado no Plano de Trabalho e no Relatório de Diagnóstico emitidos pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, em anexo a este Decreto;

Considerando a Portaria 3177 (27/10/2022), a qual reconhece a ocorrência de desastre classificado e codificado como Enxurrada na data de 11/10/2022 em Francisco Beltrão;

Considerando que em decorrência do referido desastre, as pontes de madeiras existentes foram destruídas, tendo sido necessário realizar desvios do tráfego do transporte escolar, da saúde, escoação da produção agrícola por outras vias mais longas, bem como fora necessário a construção de pontes de madeiras provisórias para a travessia de veículos leves e pedestres;

Considerando a Portaria nº 3.232, de 18 de outubro de 2023, a qual autoriza a transferência de recursos ao Município de Francisco Beltrão-PR, para ações de Defesa Civil, em atendimento ao convênio nº. 59053.008954/2022-10 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao custo máximo de R\$ 2.918.389,35 (dois milhões novecentos e dezoito mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), via Tomada de Preço, acostada a este Decreto;

Considerando o Art. 3º, inc. VIII, alínea “c” da Lei n. 12.651/2012, o qual visa demonstrar que atividades e obras da defesa civil são entendidas como de utilidade pública;

Considerando que para escoamento agrícola e trânsito de pessoas, necessário se faz a substituição das pontes de madeira provisórias por pontes de concreto sobre os Rios, a fim de proporcionar maior segurança à população.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se o início da execução das obras de substituição e construção de pontes de concreto sobre os rios, nas áreas, já anteriormente declaradas como de utilidade pública, assim especificadas:

I - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Volta Alegre com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01'44”S/ 53°09'44”W;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

II - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade São Sebastião com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°00'17"S/ 52°58'28"W;

III - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Volta Grande com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01'22"S/ 53°59'08"W;


IV - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Linha Hobold, com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01'55"S/ 53°07'43"W;

V - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Rio Quibebe 30 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°07'17"S/ 53°06'22"W.

Art. 2º A autorização estabelecida no art. 1º deste Decreto é fundamentada, portanto, no art. 5º da Portaria nº 3.232/2023, uma vez que considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo para utilização dos recursos financeiros é de 365 dias, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial da União, a qual se deu em 23/10/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL